

PROJETO DE LEI Nº 94/2005

Regime de urgência – Executivo Municipal
Votado em Sessões Extraordinárias.

MENSAGEM Nº 59/2005

RECEBIDA EM: 26 de julho de 2005.

Nº DO PROJETO: 94/2005

SÚMULA: Autoriza a aquisição de parte do lote nº 1 da quadra nº 1107, de propriedade de César Augusto Flessak e Mariñes Amadori Flessak.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: Foi recebido no período de recesso (26/07/2005).

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de julho de 2005.

Aprovado com 6 (seis) votos a favor e 3 (três) votos contra.

Votaram a favor: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Valmir Tasca – PFL.

Votaram contra, os vereadores Cilmar Francisco Pastorello – PL, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 29 de julho de 2005.

Aprovado com 6 (seis) votos a favor e 2 (dois) votos contra e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Valmir Tasca – PFL.

Votaram contra, os vereadores Cilmar Francisco Pastorello – PL e Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS.

Ausente o vereador Volmir Sabbi – PT.

Os vereadores Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT e Valmir Tasca – PFL, apresentaram uma **emenda modificativa**, porém a mesma foi rejeitada.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 29 de julho de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 495/2005.

Lei nº 2483, de 29 de julho de 2005

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3583 dos dias 30 e 31 de julho de 2005.

DIÁRIO DO POVO

ANO XX - EDIÇÃO 3583 - PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 30 E 31 DE JULHO DE 2005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.483, DE 29 DE JULHO DE 2005**

Autoriza a aquisição de parte do lote nº 1 da quadra nº 1107 de propriedade de César Augusto Flessak e Marínes Amadori Flessak.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à aquisição de parte do lote nº 01 da quadra nº 1107, contendo área de 2.160,00m² (dois mil, cento e sessenta metros quadrados), constante da Matrícula nº 27.332 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e dois), do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de César Augusto Flessak e Marínes Amadori Flessak, avaliado em R\$ 233.280,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta reais).

Parágrafo Único. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, divididos em 10 (dez) parcelas mensais iguais, sendo que o saldo devedor correspondente às parcelas vincendas serão corrigidas pelo índice do rendimento da poupança.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 29 de julho de 2005.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

39
31

PROJETO DE LEI Nº 94/2005

Súmula: Autoriza a aquisição de parte do lote nº 1 da quadra nº 1107 de propriedade de César Augusto Flessak e Marines Amadori Flessak.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição de parte do lote nº 01 da quadra nº 1107, contendo área de 2.160,00m² (dois mil, cento e sessenta metros quadrados), constante da Matrícula nº 27.332 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e dois), do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de César Augusto Flessak e Marines Amadori Flessak, avaliado em R\$ 233.280,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta reais).

Parágrafo Único. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, divididos em 10 (dez) parcelas mensais iguais, sendo que o saldo devedor correspondente às parcelas vincendas serão corrigidas pelo índice do rendimento da poupança.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

4



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

28/07/05
Rejeitada.

AO

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, a seguinte **EMENDA** ao Projeto de Lei nº 94/2005:

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do Parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei nº 94/2005, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º

Parágrafo único. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, divididos em 15 (quinze) parcelas mensais iguais de R\$ 15.552,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), sem incidência de qualquer correção ou atualização monetária.”

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 28 de julho de 2005.

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 94/2005

Em análise o Projeto de Lei nº 94/2005, de 26 de julho de 2005, enviado a esta Casa de Leis através da Mensagem nº 59/2005, de autoria do Executivo Municipal, que requer da Câmara aprovação para autorizar a aquisição de parte do lote nº 1 da quadra nº 1107, de propriedade de César Augusto Flessak e Marines Amadori Flessak.

Trata-se do lote nº 1, da quadra nº 1107, contendo área de 2.160,00m², constante da matrícula nº 27.332, de propriedade de César Augusto Flessak e Marines Amadori Flessak, avaliado em R\$ 233.280,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta reais).

Conforme informa o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Roberto Viganó, na Mensagem acima referida, datada de 26 de julho de 2005, encaminhada a esta Casa de Leis, o imóvel objeto da aquisição será doado parte para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, visando a construção do Fórum Eleitoral de Pato Branco, e parte para o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para a construção do Fórum do Judiciário Federal Trabalhista de Pato Branco.

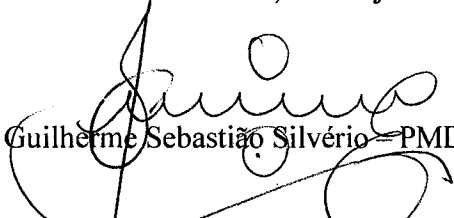
Medidas necessárias para o bom desempenho das funções dos profissionais do Fórum e da Justiça do Trabalho, bem como, para o bom atendimento aos usuários dos sistemas.

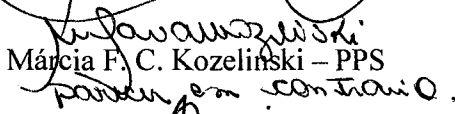
Legalmente a matéria encontra amparo e está acompanhada de laudo de avaliação efetuado por comissão instituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, estando portanto apta a seguir sua regimental tramitação.

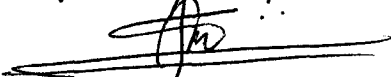
Diante disso, após análise, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

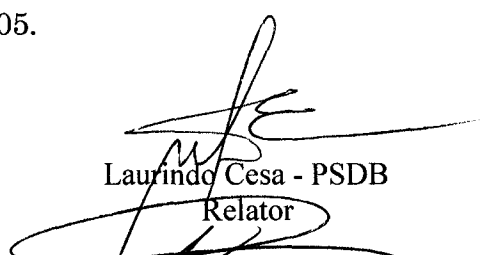
É o parecer, SMJ.

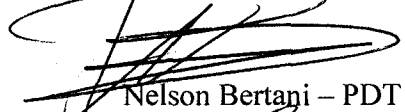
Pato Branco, 27 de julho de 2005.

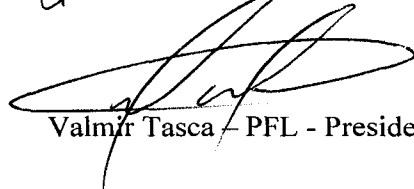

Guilherme Sebastião Silvério – PMDB


Márcia F. C. Kozelinski – PPS
parar em contrário.


Osmar B. Sobrinho – PV


Laurindo Cesa – PSDB
Relator


Nelson Bertani – PDT


Valmir Tasca – PFL – Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 84/2005

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa, para adquirir parte do lote nº 01 da quadra nº 1107, contendo área de 2.160,00 m² (dois mil, cento e sessenta metros quadrados), matriculado sob nº 27.332 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de César Augusto Flessak e Marines Amadori Flessak, avaliado em R\$ 233.280,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta reais)

Segundo a Mensagem anexa ao Projeto, a aquisição do referido imóvel destina-se a construção do Fórum Eleitoral de Pato Branco e do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, mediante doação do mesmo aos mencionados órgãos.

Aduz ainda, que com a instalação dos referidos órgãos haverá aumento direto de empregos, aumento de arrecadação tributária, do comércio em geral, notadamente dos setores imobiliários e hoteleiros, bem como a geração de empregos indiretos.

O pagamento pela aquisição da referida área, será efetuado através de dotações orçamentárias a serem utilizadas para fazer face a tal despesa, mediante abertura de crédito adicional especial em trâmite nesta Casa Legislativa (Projeto de Lei nº 79/2005), em 10 (dez) parcelas mensais, sendo que o saldo devedor correspondente às parcelas vincendas serão corrigidas pelo índice do rendimento da poupança.

A proposição está acompanhada de laudo de avaliação efetuado por comissão instituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 4.812, de 24 de fevereiro de 2005, por avaliações realizadas por imobiliárias locais, mapa de localização do imóvel e matrícula fornecida pelo Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, da área a ser adquirida, além de manifestação expressa dos proprietários do imóvel concordando com o valor proposto de R\$ 108,00 (cento oito reais) o metro quadrado, perfazendo o total de R\$ 233.280,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta reais).



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 35
48
Visto

A matéria encontra-se respaldada na norma contida no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, que estipula que: **“A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa”**.

Cumpre destacar que, consoante regra inserida no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), **a compra de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, e havendo compatibilidade do preço com o valor de mercado, bem como haja prévia avaliação do bem, poderá ser efetuada com dispensa de licitação**. Para que haja a contratação direta tais circunstâncias deverão estar presentes.

Diante do que se apresenta, **caberá as Comissões Permanentes promoverem as diligências necessárias, no sentido de verificar o atendimento das condições prescritas nos dispositivos legais acima referenciados, levando-se em consideração as averbações constantes da matrícula imobiliária relativa a área que se pretende adquirir, notadamente quanto ao valor da mesma..**

Feitas essas considerações, constatado o atendimento dos preceitos legais pertinentes à espécie, poderá o Executivo Municipal promover a doação da área a ser adquirida, aos órgãos públicos acima mencionados, conforme dispõe o inciso I do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, nas condições estipuladas no Projeto de Lei em apreço.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

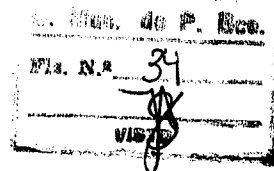
Pato Branco, 6 de julho de 2005.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pato Branco



Ofício nº 640/2005/GP.

Pato Branco, 26 de julho de 2005.

Senhor Presidente,

Com o presente, e com fundamento no art. 47, XVII, da Lei Orgânica Municipal, convocamos extraordinariamente essa Casa de Leis para apreciar e votar os Projetos de Lei que acompanham as Mensagens nº 059/2005, que trata da aquisição de parte do lote nº 1 da quadra nº 1107 e nº 060/2005, que trata da doação de parte do lote nº 1 da quadra nº 1107 para o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e parte do mesmo lote para o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

A presente convocação é feita a partir do dia 27 do corrente mês de julho, a fim de que, a partir desta data, sejam realizadas tantas sessões extraordinárias quantas bastem para apreciação da matéria já mencionada.

As votações em caráter de urgência se justificam pela pressa dos referidos órgãos judiciais em edificarem as obras face a possibilidade das verbas serem destinados para outro município.

Na certeza de que a presente matéria será apreciada com o espírito público que norteia e caracteriza o nobre Parlamento Municipal, antecipamos nossos reconhecimentos

Atenciosamente,


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
ALDIR VENDRUSCOLO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR.

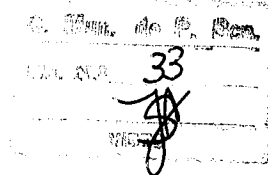




22-07-2005
PATO BRANCO, 26 de julho de 2005 004093 1/2

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 059/2005

Senhor Presidente, Senhores, Vereadores,

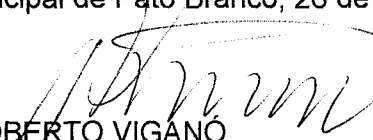
Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar essa a respeitável Casa, Projeto de Lei, que solicita autorização para proceder a aquisição de parte do lote nº 1 da quadra nº 1107, contendo área de 2.160,00m² (dois mil, cento e sessenta metros quadrados), constante da Matrícula nº 27.332, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de César Augusto Flessak e Marines Amadori Flessak.

O imóvel em tela será doado parte para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, visando à construção do Fórum Eleitoral de Pato Branco, contendo área de 1.080,00m², e parte para o Tribunal Regional do trabalho da 9ª Região, para a construção do Fórum do Judiciário Federal Trabalhista de Pato Branco, contendo área de 1.080,00m², conforme planta em anexo.

Solicitamos que os documentos que encontram-se junto ao Projeto de Lei nº 84/2005, sejam apensos a este.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência**, ao mesmo tempo em que se reitera a Vossas Excelências e seus nobres pares protestos de admiração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de julho de 2005.

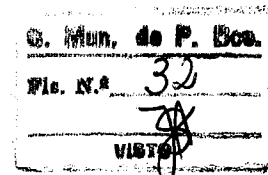

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



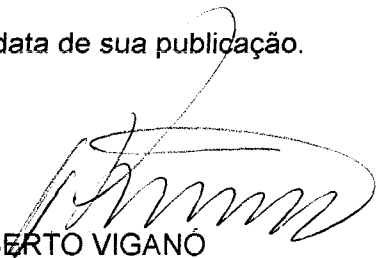
PROJETO DE LEI Nº 94/2005

Autoriza a aquisição de parte do lote nº 1 da quadra nº 1107 de propriedade de César Augusto Flessak e Marines Amadori Flessak.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição de parte do lote nº 01 da quadra nº 1107, contendo área de 2.160,00m² (dois mil, cento e sessenta metros quadrados), constante da Matrícula nº 27.332 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e dois), do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de César Augusto Flessak e Marines Amadori Flessak, avaliado em R\$ 233.280,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta reais).

Parágrafo Único. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, divididos em 10 (dez) parcelas mensais iguais, sendo que o saldo devedor correspondente às parcelas vincendas serão corrigidas pelo índice do rendimento da poupança.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Anexar ao projeto de lei 07107/05



C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 31
VISTO

33
Josi

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Cidade

de
PATO BRANCO
PLANTA PARCIAL
DA
QUADRA N. 382

Z R II

017

ESC. 1: 1.000

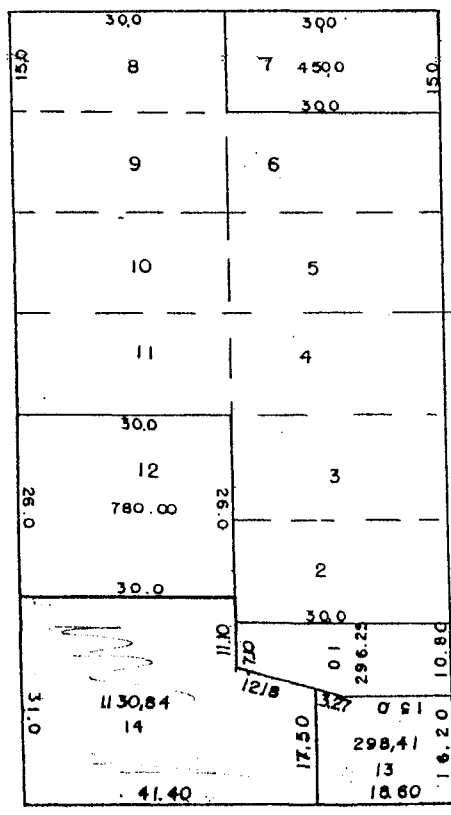
DATA N.º

Área

LOTº

R. MAL. COSTA E SILVA

R. AFONSO PENA



R. PADRE ANCHIETA

R. PARANÁ

3.000 Entorno + 10 x 10.500 = 155.000

10/11/05

1 Detachem Longe! do Centro

MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade

DE

PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL

DA

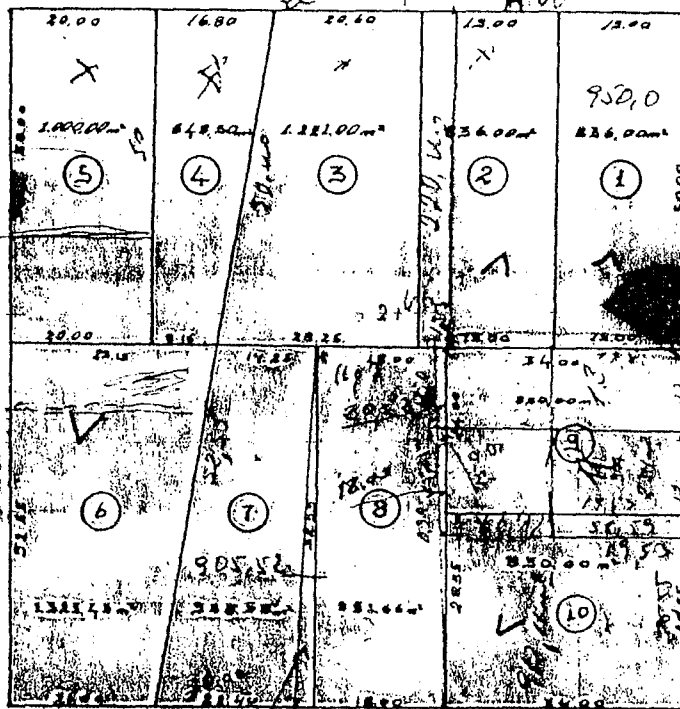
QUADRA N.º 146

DATAN. ÁREA

180.000

Lotes: 3225-0501

RUA GUARANI



Profeitor Municipal

Director do D. S. T. M.

950 mts - poligono
 recto perimetro?

"Poligono longe do centro?"

12/10

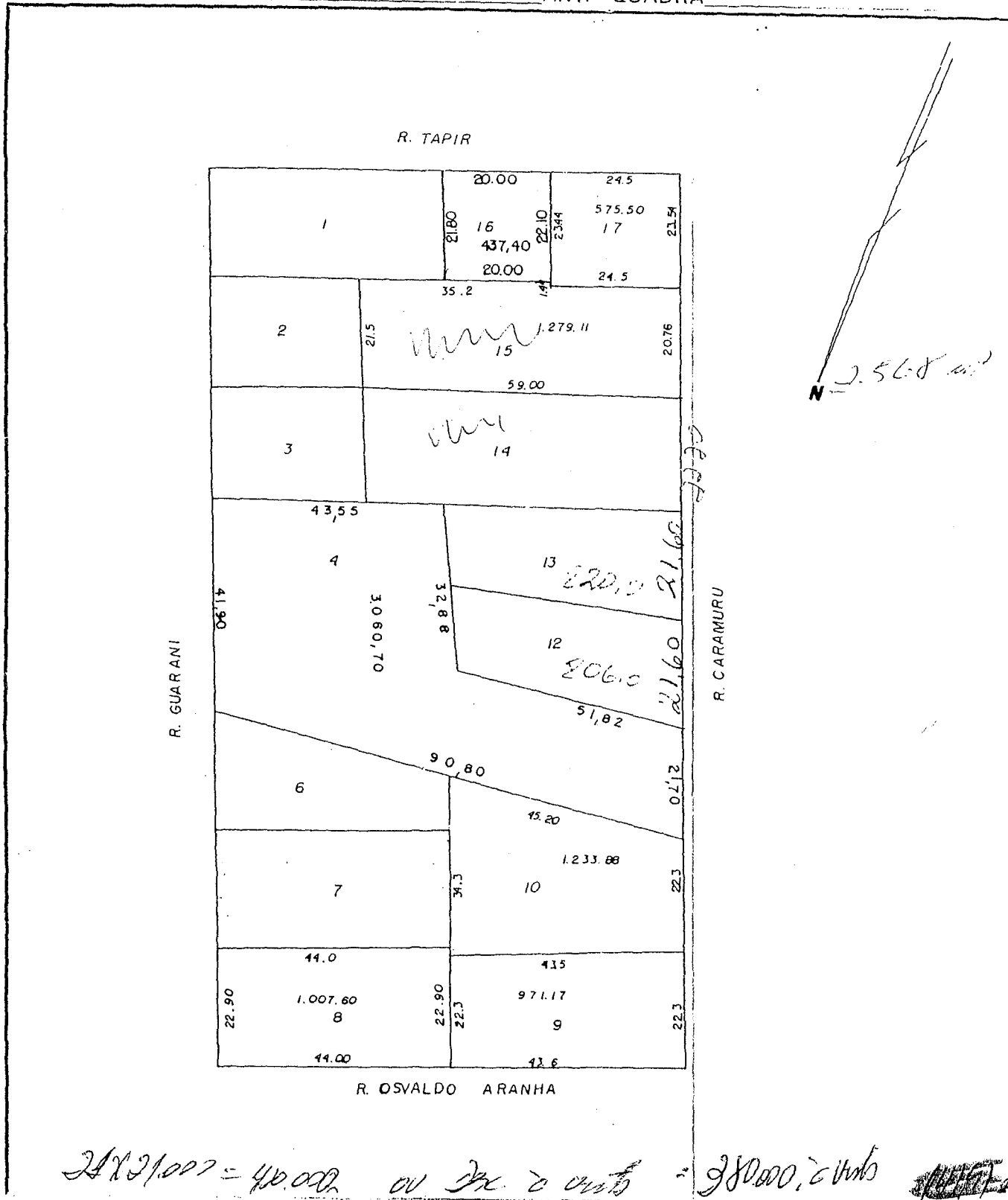


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Cidade
de
PATO BRANCO
PLANTA PARCIAL ZCII
DA
QUADRA N. 29

C. Mun. de P. Br.
Vol. N.º 31
Jou
C. Mun. de P. Br.
Fla. N.º 29
Visto

ESC. 1: 1.000 LOTº

ANT. QUADRA



$22 \times 21,000 = 462,000$ ou $22 \times 21,000 = 462,000$ ou $22 \times 21,000 = 462,000$
+ gastos com o projeto

Contrato de Prestação de Serviços Para a Venda de Imóveis

Modelo aprovado pelo Sindicato dos Corretores de Imóveis no Estado do Paraná
(Previsto no art. 16 - Inciso VI. da Lei Federal nº 6.530/78 e Resoluções nº 05/78 e 28/79 do COFECI)

SCIEP

O(a) Abaixo(s) assinado(s) contrata(m) com Alaor Leon de Aguiar, Corretor de Imóveis
Creci Nº 2590 Sciep Nº 30

com sede à rua Paraná, 1.106 - Telefone: 99 73 37 98 e 3 224 18 18

nesta Cidade, a prestação de seus serviços profissionais para com exclusividade promover a venda e fechar negócio do imóvel abaixo descrito, conforme matrícula nº _____ do _____ registro de imóveis da cidade de Pato Branco Estado Pr, imóvel: Sendo o lote nº12 com área de 605,13m², mais 249,87m² de lote nº06, ambas da quadra nº146, sem benfeitorias, perfazendo um total de 855,00m² (oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), sito a rua Caramuru com a rua Farrapos,

pelo preço de R\$172,00 o metro², perfazendo um total de R\$147.060,00 (cento e quarenta e sete mil e sessenta reais).

A vista ou nas seguintes condições: A VISTA OU A COMBINAR.

Obrigando-se:

1ª - A não tratar de venda diretamente ou por intermédio de outrem durante o prazo de 45 (quarenta e cinco), dias úteis, contados desta data;

2ª - A pagar pela mediação, no ato do recebimento do sinal ou, se não houver, na assinatura da Escritura de Promessa ou Definitiva de Compra e Venda, a percentagem de 6,00 % (seis por cento) sobre o preço pela qual a venda for efetuada ou honorário mínimo de R\$ _____;

3ª - A pagar os honorários acima, mesmo fora do prazo de validade deste contrato, até 6 meses após, se a venda do imóvel for efetuada a comprador apresentado pelo referido corretor ou empresa, ou a alguém com quem haja iniciado negociações, bem como a sócios ou parentes destes;

4ª - A referendar qualquer venda feita dentro das condições mínimas acima especificadas, bem como dar por firme e valioso qualquer sinal de negócio recebido, que o corretor ou empresa acima fica desde já expressamente autorizado a receber e do mesmo passar recibo, responsabilizando-se por si, seus herdeiros e sucessores;

§ Único - Em caso de desistência por parte do promitente vendedor (outorgante) com relação ao sinal de negócio recebido, responsabiliza-se o mesmo pelos prejuízos ou danos causados (Código Civil Brasileiro - Arts. 1094 a 1097), além do pagamento dos honorários havidos por direito;

5ª - O corretor ou empresa poderá colocar placa ou faixa no imóvel, podendo substabelecer a presente outorga a outros corretores de imóveis, por prazo não superior ao do presente contrato;

6ª - Na conclusão ou consumação da venda, sem o pago dos honorários, fica o outorgado autorizado a emitir Letra de Câmbio no respectivo valor;

7ª - Vencido o presente contrato, salvaguardados os casos previstos na cláusula 3ª, não tendo sido vendido o imóvel objeto deste, fica o outorgante desobrigado de qualquer pagamento ao corretor ou empresa;

8ª - A eleger o foro de (Pato Branco - Pr) para dirimência de dúvidas, oriundas do presente contrato, que vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas;

Obs.: Ha possibilidade de negociar até 1.000m² ao preço de R\$172,00 por metro²

Ass.: Leurdes Triches Balancin Ass.:

Prop.: Leurdes Triches Balancin

Esposa:

Estado Civil:

Regime Casamento:

RG: 1.072.934-Pr

CPF: 164.087.139-04

RG:

CPF:

Endereço completo:

Fone 3 225 05 01

Ass. do Corretor ou Empresa

Testemunhas:

- Obs.: 1 - Relacionar em "Obs." tudo o que permanecerá no imóvel, já incluído no preço, tais como: Móveis, carpet, lustres, cortinas, etc.;
2 - O valor do honorário mínimo não pode ser inferior ao estabelecido pela tabela de honorários profissionais do SCIEP;
3 - Usar o verso, se necessário.

Pato Branco 04 de Mai de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade

de

PATO BRANCO

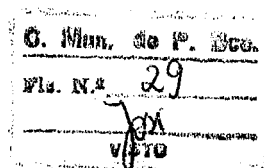
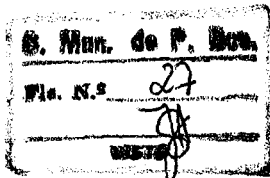
PLANTA PARCIAL

Z C II

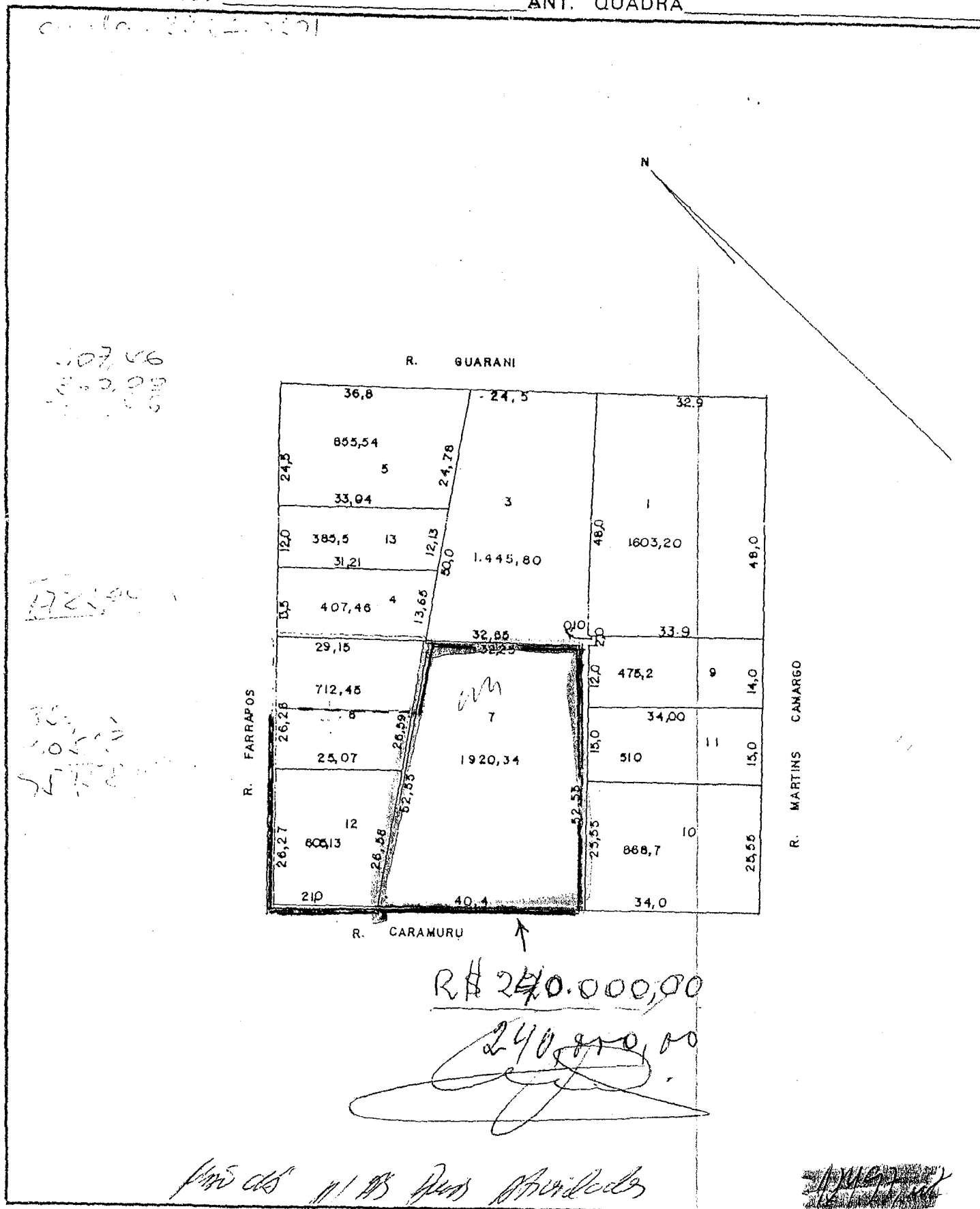
DA

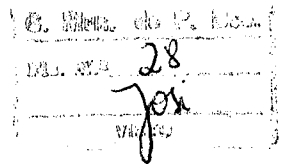
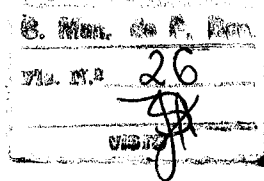
QUADRA N. 146

ANT. QUADRA



ESC. 1: 1.000 LOT°





DECLARAÇÃO

Eu abaixo assinado, ALAOR LEON DE AGUERO, declaro para todos os fins e direitos que os terrenos apresentados para a apreciação de VS tem as seguintes confrontações, tamanhos e números das matrículas.

1º-Lote nº07 da quadra nº 146, matrícula nº 9.047

Com área de 1.920,34m²

Frente para a Rua Caramuru com 40,40metros

Preço de R\$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais)

Condições: 100.000,00(cem mil reais) de entrada e restante a combinar.

Com uma casa residencial em alvenaria medindo 180m²

2º-Lote nº 12 da quadra nº 146, da matrícula nº 19.247

Com área de 605,13m²

Frente para a Rua Caramuru com 21,00metros e 26,27metros da Rua Farrapos

Sem benfeitorias

3º-Parte do Lote nº 06 da quadra nº 146 da matrícula 19.248

Com área de 249,87m²

Com 12,83 metros para a Rua Farrapos.

Sem benfeitorias.

4º-A SOMA TOTAL DA ÁREA SUPRA MENCIONADA É DE: 2.775,34m²

Valor total em R\$ 387.060,00(trezentos e oitenta e sete mil e sessenta reais)...

[Handwritten signature]

Pato Branco, 05 de maio de 2005.

[Handwritten signature]
Alaor Leon de Agüero CREI Nº 2590



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade

de

PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL ZC1

DA

QUADRA N.º 41

C. Mun. de P. Br.

Fls. N.º 27

70x
Vista

C. Mun. de P. Br.

Fls. N.º 25

Vista

SC. 1: 1.000

LOTº

ANT. QUADRA

AV. BRASIL

R. XINGU

R. ITACOLMI

R. TAMOIO

N

20000

164,22 m

164,22 m



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA A VENDA DE IMÓVEL

Nos termos previstos no art. 16, inc. VI, da Lei nº 6.530/78 e Resolução COFECI nº 05/78, o(s) abaixo assinado(s) contrata(m) com Glauco Luiz Zilio, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 718.407.539-00, CRECI nº 11.046, com sede à Rua Tocantins, nº 2051, Centro, Pato Branco, Paraná – de ora em diante denominada GIL Imóveis, a prestação de seus serviços profissionais para, com exclusividade, promover a venda e fechar negócio abaixo descrito, conforme matrícula nº _____ do _____ Registro de Imóveis da cidade de _____ Estado de _____.

Imóvel: TERRENOS LOTES 1 e 2 DA QUADRA 67 COM
APROX. 1.998 m² SITES À AVA ITACOROMI, ESQ. GOIANAZES

Pelo preço de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), A VISTA,
ou nas seguintes condições: negociável

OBRIGANDO-SE, de acordo com as especificações assim descritas:

- 1ª - A não tratar de venda diretamente ou por intermédio de outrem durante o prazo de 90 (noventa dias), contados desta data.
- 2ª - A pagar pela mediação, no ato do recebimento do sinal de negócio ou documento de compra e venda a percentagem de 6 (seis) por cento) sobre o preço pelo qual a venda for efetuada ou honorário mínimo de R\$ _____.
- 3ª - A pagar os honorários acima, mesmo fora do prazo de validade deste contrato, até 06 (seis) meses após, se a venda do imóvel for efetuada a comprador apresentado pela GIL Imóveis, ou alguém com quem haja iniciado negociações, bem como sócios ou parentes destes.
- 4ª - A referendar qualquer venda feita dentro das condições mínimas acima especificadas, bem como dar por firme e valioso sinal de negócio recebido, que a GIL Imóveis fica desde já expressamente autorizada a receber e do mesmo passar recibo, responsabilizando-se por si, seus herdeiros e sucessores.
- Parágrafo Único: Em caso de desistência por parte do promitente vendedor (outorgante) com relação ao sinal de negócio recebido, responsabiliza-se o mesmo pelos prejuízos e danos causados, de acordo com os arts. 1094 a 1097 do Código Civil Brasileiro, além do pagamento dos honorários havidos por dano.
- 5ª - A GIL Imóveis poderá colocar placa ou faixa no imóvel, podendo substabelecer a presente outorga a outros corretores de imóveis, por prazo não superior ao do presente contrato.
- 6ª - Na conclusão da venda, sem o pagamento dos honorários, fica o outorgado autorizado emitir Letra de Câmbio no respectivo valor.
- 7ª - Vencido o presente contrato, salvaguardados os casos previstos na cláusula 3ª, não tendo sido vendido o imóvel objeto deste, fica o outorgante desobrigado de qualquer pagamento à GIL Imóveis.
- 8ª - As partes elegem o foro da Comarca de Pato Branco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, que vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Branco, 02 de março de 2005

Proprietário: JORGE MADERYVAN RADAELLI Cônjuge: _____
CVRG: 1004466-SSPPR C/RG: _____
CPF/MF: 456943039-28 CPE/MF: _____
Estado Civil: SOLTEIRO Regime de Casamento: _____
Endereço completo: _____

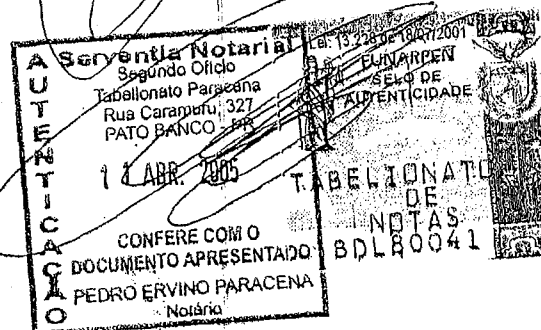
Testemunhas:

Nome: ELINTON F. MAYER
CRECI - 15125

Nome: _____

OBS: NÃO COLOCAR PLACA E NÃO
DIVULGAR NOS JORNAIS.

Suzete Argenta Darion
CPF 801.807.609-04
Juramentada



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

01

RUBRICA

MATRÍCULA N° 6.479

G. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º 22

VISTO

07 de março de 1.978.

IMÓVEL URBANO: Lote nº 02 da quadra nº 67, sita à Rua Itacolomi, desta cidade, com a área de 999,04m² (NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE METROS E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS), confrontando: AO NORTE: com a Rua Itacolomi, com 22,40m; AO SUL: com o lote nº 10, com 22,40m; A LESTE: com o lote nº 3, com 44,60m; e ao OESTE: com o lote nº 1, com 44,60m. Título de propriedade de 08/04/60. VALOR: R\$12.987,50.- Regº antº sob nº 7.414 do livro nº 3-G, deste Ofício.

TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público.

ADQUIRENTE: SERGIO RADAELLI, CPF nº 010.329.849-53, não consta qualificação.

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia e
reprodução fiel da matr. nº 6.479
Pato Branco, 14 de 04 de 2005

OFICIAL



CUSTAS

R\$ 8,58



Suzete Argenta Darluc
CPF 801.807.609-04
Juramentada

MATRÍCULA N°
6.479

SEQUE NO VERSO

REGISTRO GERAL DE IMOVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANA
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

01

MATRÍCULA Nº 6.480

RUBRICA

[Handwritten signature]

07 de março de 1.978.

Assinatura de J. J. J. J.
IMÓVEL URBANO: Lote nº 1 da quadra nº 67, sita à Rua Itacolomi, esquina com a Rua Goianazes, desta cidade, com a área de 999,04m2 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE METROS E QUATRO DECIMETROS QUADRADOS), com frontando: AO NORTE: com a Rua Itacolomi, com 22,40m; AO SUL: com o lote nº 10, com 22,40m; A LESTE: com o lote nº 2, com 44,60m; e ao OESTE: com a Rua Goianazes, com 44,60m. Título de propriedade de 8/4/60. VALOR: R\$ 15.984,60. Regº antº sob nº 7.413 do livro nº 3-G, - deste Ofício..

TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público.

ADQUIRENTE: SERGIO RADAELLI, CPF nº 010.329.849-53, não consta qualificação.

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS

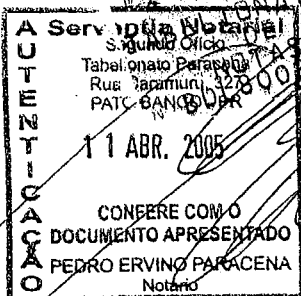
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia e
reprodução fiel da matr. nº 6.480
Pato Branco, 11 de 24 de 2005

OFICIAL

CUSTAS

R\$ 8,58



Suzete Argenta Dariva
CPF 801.807.609-04
Juramentada

MATRÍCULA Nº
6.480

SEGUE NO VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FATO BRANCO

CIDADE
de
FATO BRANCO
PLANTA PARCIAL

2ª SECCAO

10.000,00

10.000,00

QUADRA Nº 43

DATAS Nº

11

ÁREA

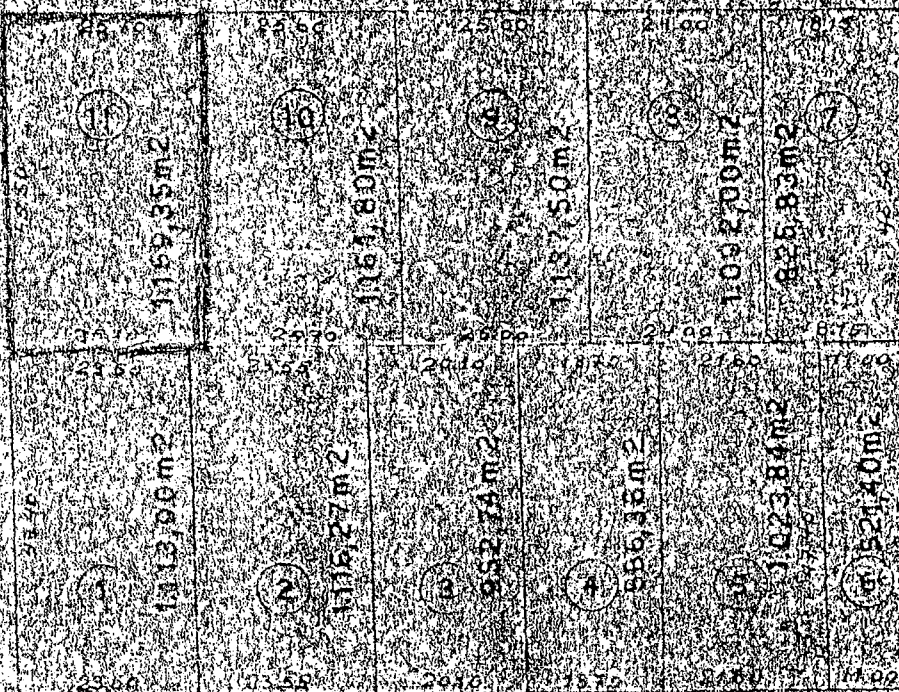
1.169,35 m²

Avenida Brasil

Rua Xavante

Rua Xingu

Rua Tamóio



[Signature]

Prefeitura Municipal

Departamento de Registro

[Signature]

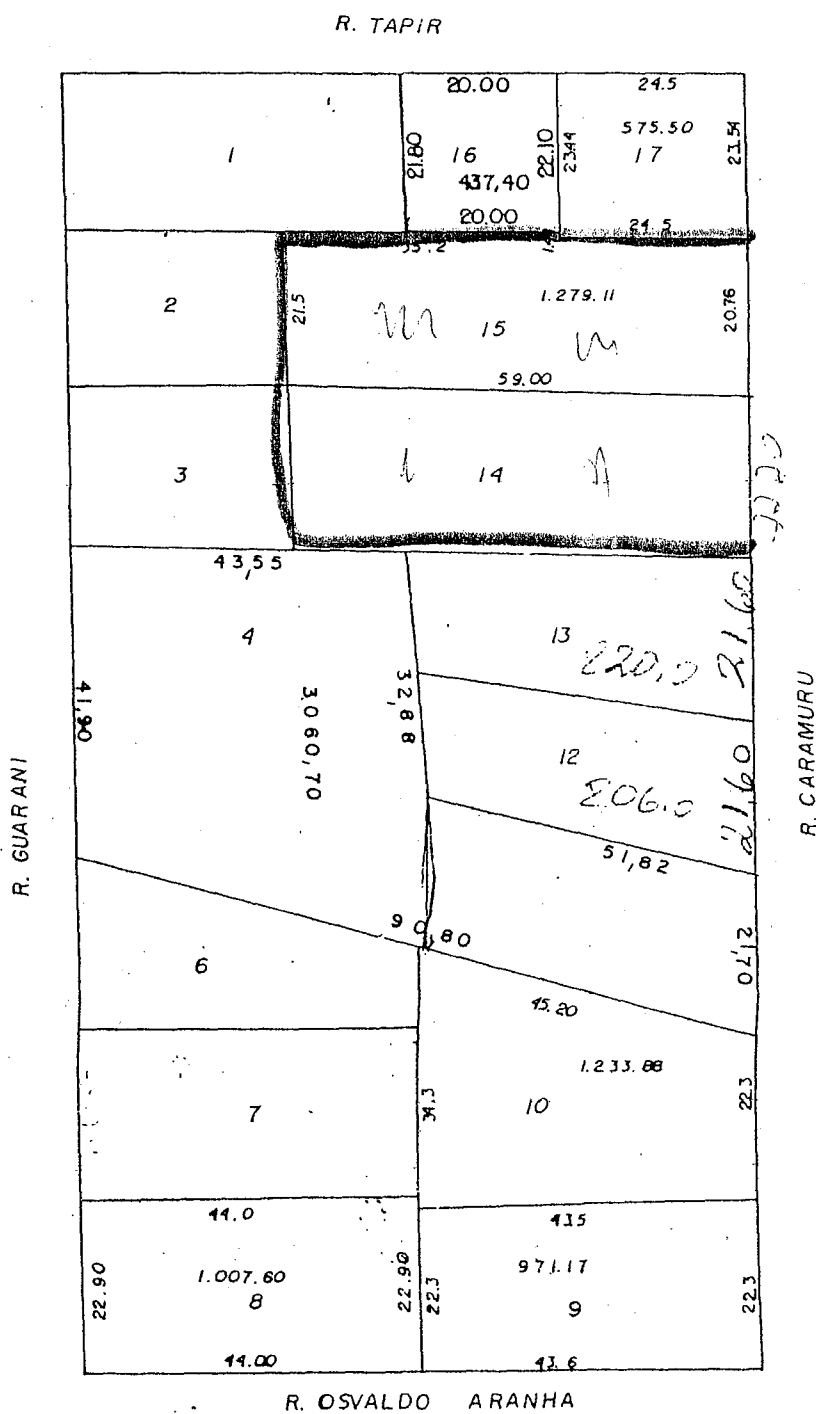
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Cidade
de
PATO BRANCO
PLANTA PARCIAL ZCII
DA
QUADRA N. 29

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 21
Jen
Visto
C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 19
JX
Visto

ESC. 1: 1.000 LOTº _____ ANT. QUADRA _____



N 2.56.8 m



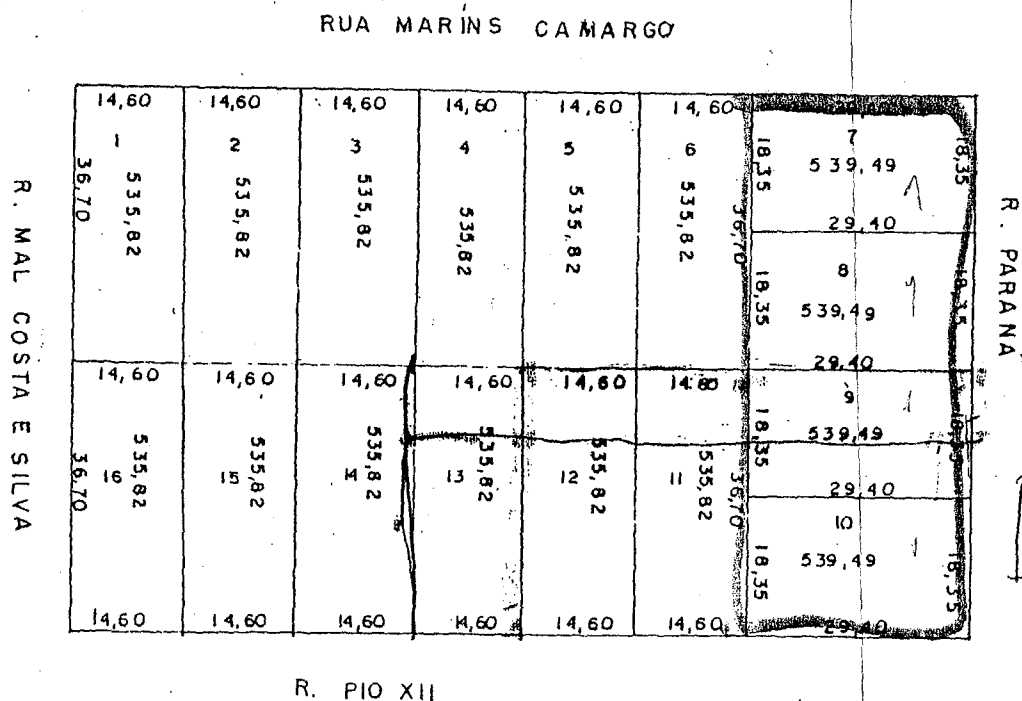
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CIDADE DE PATO BRANCO
PLANTA PARCIAL

C. Mun. de P. Br.
Fla. N.º 18
VISTO

DA QUADRA Nº 1107

20
JAN
VAL

ESC. 1: 1000 LOTº ANT. QUADRA



7,32
100 m

100 m

Pato Branco, 23 de junho de 2005

C. Mun. de P. Br.
Fl. N.º 17
78
VIGANO

C. Mun. de P. Br.
Fl. N.º 17
78
VIGANO

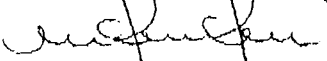
Excelentíssimo Senhor ROBERTO SALVADOR VIGANO- Prefeito Municipal de Pato Branco- Pr

Exmo Senhor

Conforme entendimentos iniciais, concordo em vender a este município parte do imóvel urbano, lote nº 01 da quadra 107, sito a rua Paraná, esquina com Martins de Camargo e com a Rua Pio XII, com metragem total de 2160 m² (dois mil, cento e sessenta metros quadrados), ao preço de R\$. 108,00 (cento e oito reais) o metro quadrado, perfazendo um total de R\$. 233.280,00 (duzentos e Trinta e três mil, e duzentos reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais iguais, sendo que o saldo devedor correspondente as parcelas vincendas serão corrigidas pelo índice do rendimento da cardeneta de poupança capitalizado mensalmente sobre o saldo devedor, com vencimento todo dia 25 de cada mês.

Sem mais para o momento

César Augusto Flessak


Marines Amadori Flessak



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade

de

PATO BRANCO

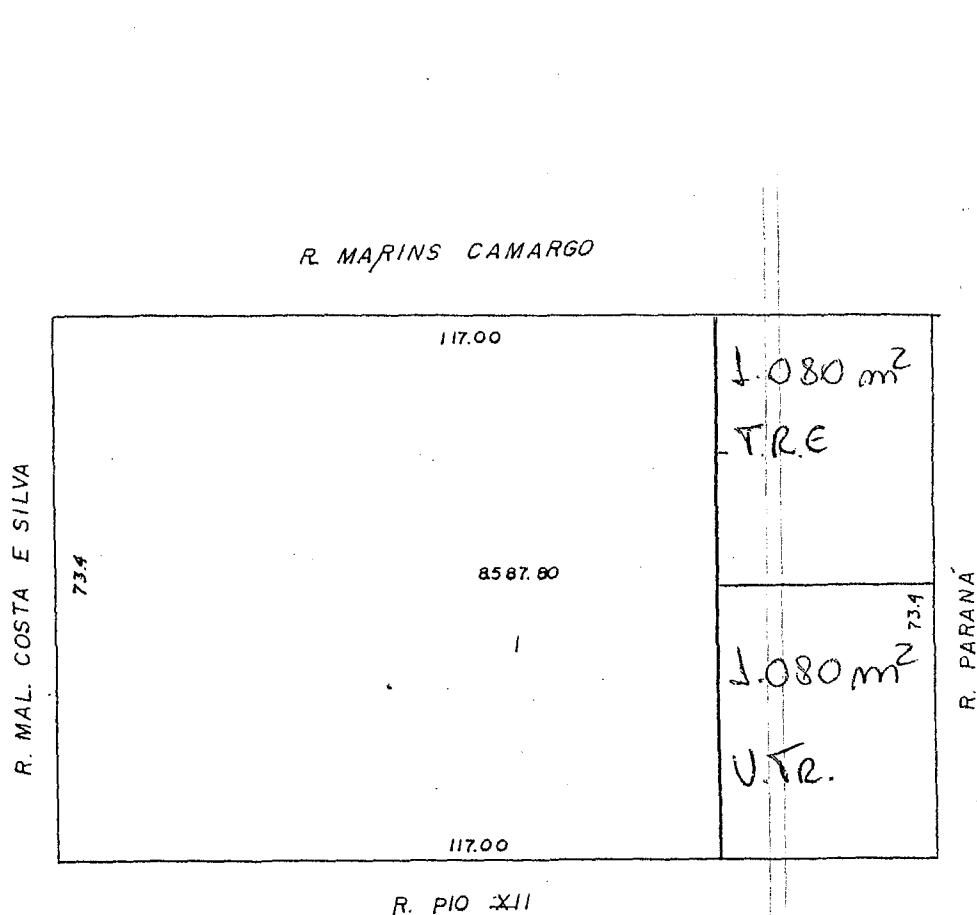
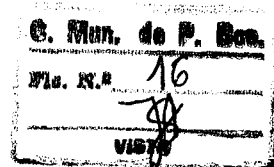
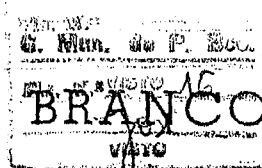
PLANTA PARCIAL ZR II

DA

QUADRA N. 1.107

ANT. QUADRA

ESC. 1: 1.000 LOT°



→ R\$ 123.475,00

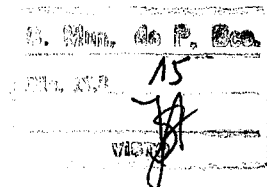


Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Pato Branco - PR
Rua Goianazes, 368 - 85501-020 - PATO BRANCO - PR
Fone-fax: (0xx46) 3225-1748 - E-mail: vdt01pbc@trt9.gov.br

Ofício 816/2005 – VDT01/PBC

Pato Branco, 20 de junho de 2005.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal de Pato Branco
Roberto Salvador Viganó
Rua Caramurú, 271
85501-060 – Pato Branco - PR



Assunto: **manifestação favorável sobre imóvel indicado para aquisição e posterior doação ao E. TRT/9ª Região, objetivando construção da nova sede da Vara do Trabalho de Pato Branco – PR.**

Senhor Prefeito,

Nos moldes dos contatos anteriormente realizados, manifesto a Vossa Excelência expressa concordância com a aquisição do terreno de 1.080 m/2 (parte do lote nº 1, da quadra nº 1107), situado na Rua Paraná, nesta cidade, para posterior **doação** ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com o fim específico de abrigar as futuras instalações do Fórum do Judiciário Federal Trabalhista de Pato Branco - PR.

Atenciosamente,

José Eduardo Ferreira Ramos
Juiz Titular



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.

Fla. N.º 11

VISTO

C. Mun. de P. Bco.
14
JPM

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito do Município de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal’Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – membros, tendo como atribuição à avaliação de imóveis.

Por este laudo avalia:

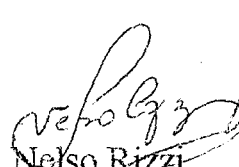
- Parte do Imóvel Urbano, lote nº 1 da quadra 1107 com área de 2.160.00 m² (dois mil cento e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado na rua Paraná esquina com Martins Camargo e Rua Pio XII. O terreno é avaliado em R\$ 233.280.00 (duzentos e trinta e três mil e duzentos e oitenta reais), conforme matrícula 27.332 (vinte e sete trezentos e trinta e dois), do 1º ofício do Registro geral de Imóvel da Comarca de Pato Branco.

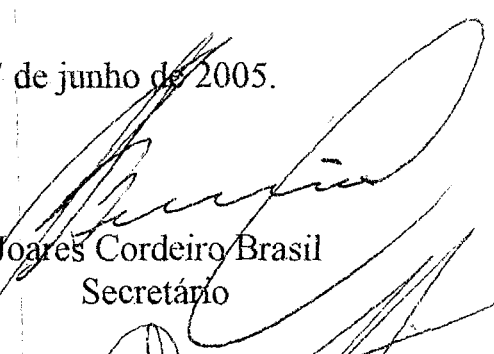
Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

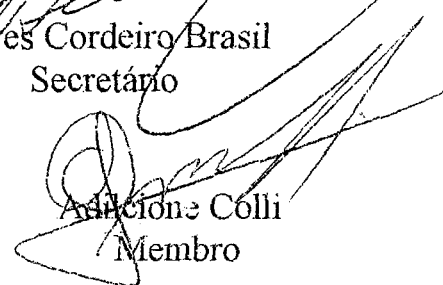
Pato Branco, 17 de junho de 2005.

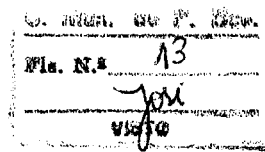
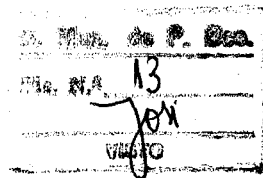

Vlademir José Dal’Ross
Presidente


João Carlos Baier
Membro


Nelso Rizzi
Membro


Joares Cordeiro Brasil
Secretário


Adilcione Colli
Membro



Rua Itacolomi 2025, centro
Fone: (46) 224-3636

PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

À

Quem interessar possa.

Nesta.

Informamos a quem interessar possa o parecer de mercado do referido Imóvel Urbano, Parte do Lote nº01 da quadra nº1107, sito a Rua Paraná, esquina com a Rua Marins de Camargo, Bairro Sambugaro, nesta cidade de Pato Branco, com área de 2.160m² (dois mil cento e sessenta metros quadrados).

Conforme matrícula nº 27.332 do 1º ofício do Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco

O valor nesta região é de: R\$ 115,00 (cento e quinze reais) o m².

Para que produza os devidos fins e efeitos legais, passamos o presente parecer em duas vias de igual teor e forma, tudo como de direito.

Ficamos a disposição para maiores informações.

Pato Branco, 21 junho de 2005.

Atenciosamente



Douglas Magalhães

Corretor de Imóveis

Creci: F-15.119-Pr.

C. Matr. de P. Matr.
Fls. N.º 12
José
Visto

PARECER DE VALOR DE MERCADO.

1-IDENTIFICAÇÃO DO BEM: Bem constante do registro de Imóveis de Pato Branco, **sob matrícula nº 27.332, SENDO LOTE 01(UM), DA QUADRA 1107(UM MIL CENTO E SETE).**

2-FINALIDADE DA AVALIAÇÃO: Parecer de valor de mercado para futura venda.

3-CARACTERÍSTICAS: Terreno plano em bairro em nossa cidade com grande metragem.

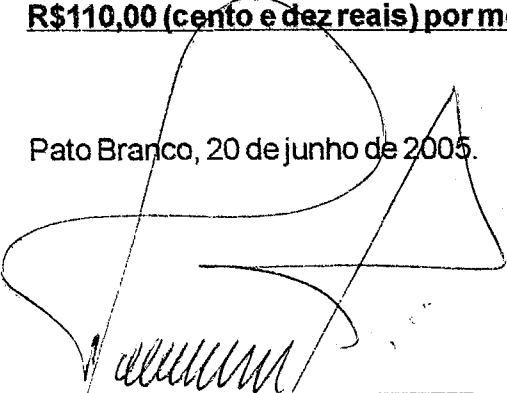
4-PESQUISA: Ressaltamos que em pesquisa em outras empresas imobiliária da uma variação de preços de terrenos nesta região, em torno de aproximadamente 20%(vinte por cento), o preço que contem este parecer foi feito através de amostragem de preços de outros imóveis nesta região, servindo apenas como base para qualquer negociação.

5-CONSIDERAÇÕES: É importante ressaltar que este parecer é para o terreno desembaraçado de qualquer ônus reais, fiscais, sem penhora, não servindo de base para financiamentos bancários ou qualquer tipo de ação judicial civil ou criminal.

6-METODOLOGIA: Conhecimento na área do corretor de imóveis, levantamento em jornais de terrenos a venda na região, consulta a outros corretores e empresas imobiliárias, método comparativo.

7-PARECER: Considero o preço final, sendo o interesse da venda apenas de 2.160m².(dois mil cento e sessenta metros quadrados), de frente para rua Paraná, sendo duas esquinas, ou seja, não o lote inteiro, o **preço Máximo de venda de R\$110,00 (cento e dez reais) por metro quadrado do referido lote.**

Pato Branco, 20 de junho de 2005.


Douglas Magalhães Cucio
Corretor de Imóveis
Creci F-15.119/PR

Rua Itabira, 2245 - Pato Branco - Pr.- Fone:(46) 3224-4600

C. Mun. de P. Branco
Fla. N.º 11
Visto
11
Visto



PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

À

Quem interessar possa

Nesta

Informamos a quem interessar possa a avaliação do referido imóvel urbano, sito a rua Paraná, bairro sambugaro, sendo parte da quadra nº 1107, lote nº 01 com área de 2.160 m² (dois mil cento e sessenta metros quadrados), sendo duas esquinas da referida quadra, situado na cidade de Pato Branco - Pr, localizado em área residencial/comercial, sem benfeitorias conforme matrícula nº 27.332 do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco.

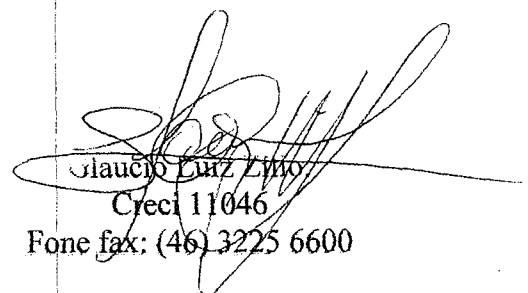
O valor é de aproximadamente R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por metro quadrado.

Para que produza fins e efeitos legais, passamos o presente parecer em duas vias de igual teor e forma, tudo como de direito.

Ficamos a disposição para maiores informações.

Pato Branco, 20 de junho de 2005.

Atenciosamente


Glaucio Luiz Lima
Creci 11046
Fone fax: (46) 3225 6600

C. Mun. de P. Bco.	C. Mun. de P. Bco.
Pla. N.º 10	Pla. N.º 10
Visto	Visto

Pato Branco, 20 de Junho de 2005.



MAZORANA IMÓVEIS LTDA

CGC. 82.209.107/0001-09 corretor imobiliário - creci: 7899 6ª região

PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

Declaramos para os fins de direitos legais, que nosso parecer sobre valor de mercado do imóvel urbano de propriedade de CESAR FLESSAK com limites e confrontações constantes na matrículas nº27.332 do 1º ofício do registro geral de imóveis da comarca de Pato Branco - Pr, lote 01 da quadra 1107 localizado na rua Paraná esquina com as rua Pio XII e M. Camargo na cidade de Pato Branco-Pr , sendo parte de lote com área de 2.160m2 sem benfeitorias.

De acordo com nosso conhecimento e considerando a localização do imóvel e de fácil acesso com melhoramentos públicos com rua asfaltada luz rede de água e esgoto. Imóvel de localização comercial e residencial tendo envista a não disponibilidade de terrenos com esta área e com base em opções de venda de outros terrenos nestas mesmas imediações e negócios já realizados nos últimos 90(noventa) dias nosso parecer de valor de mercado e de R\$-80.00(oitenta reais) a R\$-120.00(Cento e vinte reais) ao metro quadrado.

Declaramos também que não nos responsabilizamos pela venda ou pela compra do referido imóvel.

Outrossim colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento quanto ao assunto acima.

Atenciosamente

Zeferino José Mazorana

Corretor Imobiliário creci nº 7899 6ª região

1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA
001

MATRÍCULA Nº 27.332

RUBRICA G. Mun. de P. Br.
Fis. N.º 09

29 de agosto de 1.995.

Elui Joaze Tulas.

IMÓVEL URBANO - Lote nº01(hum) da quadra nº1107(hum mil, cento e sete), sita a rua Paraná, esquina com a rua Marins de Camargo, com rua Marechal Costa e Silva e Rua, Pio XII, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 8.587,80m2 (OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE METROS E OITENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Marins Camargo com 117,00m; SUL: com a rua Pio XII com 117,00m; LESTE: com a rua Paraná com 73,40m; OESTE: com a rua Marechal Costa e Silva com 73,40m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº83/93, capítulo XVIII, seção III, item 18.3.7.1 de 19.08.93, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Público de 11.10.94. Valor: R\$ 85.878,00. Ref. mat. 27.244 e AV.1-27.244; 27.245 e AV.1-27.245; 27.246 e AV.1-27.246; 27.247 e AV.1-27.247; 27.248 e AV.1-27.248; 27.249 e AV.1-27.249; 27.250 e AV.1-27.250; 27.251 e AV.1-27.251; 27.252 e AV.1-27.252; 27.253 e AV.1-27.253; 27.254 e AV.1-27.254; 27.255 e AV.1-27.255; 27.256 e AV.1-27.256; 27.257 e AV.1-27.257; 27.258 e AV.1-27.258 e 27.259 e AV.1-27.259 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIA: SUELI MARCHIONI, brasileira, casada, contadora, residente e domicilia da nesta cidade, inscrita no CPF sob nº553.985.379-20, C.I. 3.701.539-3-Pr.

R. 1. - 27.332 - 12.09.95 - Transmitente: SUELI MARCHIONI e seu esposo sr. JELSON = LUIZ OLIVEIRA, brasileiros, casados, ele do comercio, ela do comercio, residentes, e domiciliados a rua Pedro Lobo nº114, nesta cidade, inscritos no CPF sob nº553.985.379-20 e 628.338.399-87. Adquirente: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tupi nº3233, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº79.851.291/0001-81. COMPRA E VENDA; área 8.587,80m2, sem benfeitorias. Público de 31.08.95, Lº069 fls.059, 2ª Tab. local. Valor: R\$ 55.391,31. Que por exigência do fisco, foi atribuído o valor de R\$ 85.891,31. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 1.718,83, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0905/95 e 0958/95 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual nº14.05647/95. Municipal sob nº28900/95. Federal sob nº307074/95. Distribuição, sob nº850/95. Os vendedores declararam na escritura, não serem e nunca terem sido, contribuintes obrigatórios, para a previdência social como pessoas físicas na qualidade de empregadores. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. mat. 27.332 acima. Dou fé. C. R\$ 233,29. *Elui*

R. 2 - 27.332 - 20.11.95 - DEVEDORES: ULISSES VIGANO JUNIOR e sua mulher dona DENISE SALOMONI PALAGI VIGANO. CREDORES: ELPIDIO DAROIT E OUTROS. PENHORA: Auto de Penhora e Deprecante o Juízo de direito da 13ª Vara Civil da comarca de Cuiabá-MT, extraído dos autos sob nº364/93, de Ação de Execução em que o credor move contra os devedores. Valor: R\$ 1.299.695,79. Que fica penhorado o lote nº01 da quadra nº1107 com a área de 8.587,80m2. Registro feito juntamente com os imóveis constantes das matrículas sob nºs. 3.043, 2.980, 27.233 a 27.243 e 27.260 a 27.308 do livro nº02, deste Ofício. Dou fé. C. R\$ 69,99. *Elui*

AV.3- 27.332-14.02.96-Conforme Mandado de Levantamento de Penhora, extraído dos autos sob nº 114/94, do juízo de direito da 2ª Vara Civil desta comarca, datado de 14.02.96, devidamente assinado pelo Sr. Paulo Cesar Caruso, escrivão, por determinação do MM Juiz, a qual autoriza se já levantada a penhora do R.2-27.332 acima. Dou fé. *Elui*

R.4 - 27.332 - 24.10.96 - Cédula de Crédito Comercial. Emitente: Comercial Pato Branco -Ltda., e como avalista o Sr. Expedito Delazeri. Financiador: Banco do Brasil S.A., agencia nesta praça. Valor: R\$.... 50.000,00, para o reforço do capital de Giro. Vencíveis em 22.04.97, pagáveis nesta praça. 1ª HIPOTECA. Registrado sob nº700 do livro nº 3-B, deste Ofício. Emissão: Pato Branco-Pr. Ref. R.1-27.332 acima. -- Dou fé. C. R\$233,29. *R. R. Quadros*

SEGUIE NO VERSO.

27.332

MATRÍCULA Nº



CONTINUAÇÃO

R.5 - 27.332 - 24.10.96 - Cédula de Crédito Comercial. Emitente: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA., e como avalista o Sr. Expedito Dalazeri. - Financiador: Banco do Brasil S.A., agência nesta praça. Valor: R\$. 50.000,00, para reforço de capital de giro. Vencíveis em 22.01.97, -- pagáveis nesta praça. 2ª HIPOTECA. Registrado sob nº701 do livro nº3B deste Ofício. Emissão: Pato Branco-Pr. Ref. R.1-27.332 retro. Dou fé. C. R\$233,29. *R. Amadori*

AV.6/27.332- 27.02.97 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A., ag., d/ praça, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº701 do livro nº3-B, deste Ofício, uma vez que a emitente Comercial Pato Branco Ltda. saldou a dívida dele resultante. Ref. R.5-27.332 acima. Dou fé. *R. Amadori*

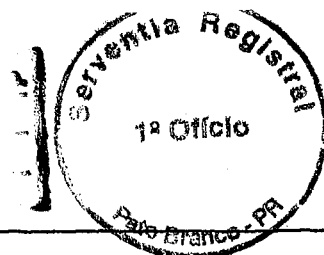
R.7/27.332 - 27.02.97 - CÉDULA DE CREDITO COMERCIAL. EMITENTE: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A., Agência nesta praça. VALOR DO CREDITO: R\$70.000,00, para o reforço do capital de giro da emitente. VENCIVEIS EM 25.02.98, pagáveis nesta praça. 2ª HIPOTECA. Registrado sob nº720 do livro nº3-B, deste Ofício. Emissão: Pato Branco - Pr. Ref. R.1-27.332 retro. Dou fé. C. R\$233,29. *R. Amadori*

R.8/27.332-07/03/97-DEVEDORA: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. Tupy nº3233 nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº79.851.291/0001-81, portadora da CND do INSS sob nº703694/97 de 22.01.97. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF., por sua agência de Pato Branco, inscrito no CGC/MF nº00.000.000/0495-22. 3ª HIPOTECA: ESCRITURA PÚBLICA DE OUTORGA DE HIPOTECA EM GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CAMBIO (ACC), ADIANTAMENTOS SOBRE CAMBIAIS ENTREGUES (ACE), OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO DE BENS EXPORTÁVEIS (FBE), CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS (EXPORT NOTE), ABERTURA DE CREDITOS DOCUMENTARIOS PARA IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS, CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO COM RECURSOS EM MOEDA ESTRANGEIRA E OPERAÇÕES DE PRESTAÇÃO E/OU EMISSÃO DE GARANTIAS AO EXTERIOR, lavrada no livro nº155, fls.175, em 03.03.97, no 1º Tab. local. VALOR: R\$ 126.048,00, equivalentes a US\$ 120.000,00, a taxa de cambio de R\$ 1.0504 para cada dolar dos Estados Unidos, vigente em 20.02.1997, que a devedora firmou com o credor, contratos de cambio de exportação de produtos diversos, podendo ser referidos contratos objeto de adiantamentos de recursos financeiros por conta da moeda estrangeira comprada, bem como contratos de importação de produtos diversos, todos estes sempre sujeitos a regulamentação próprias das operações bancarias da espécie, e ainda operações de financiamento de Bens Exportáveis (FBE), formalizadas por meio de notas e /ou cédulas de crédito à exportação realiza também cessão de direitos creditórios (Export Note), emissões de cartas de créditos de importação, financiamento à importação com recursos em moeda estrangeira, operações de prestações e/ou emissão de garantias no exterior por intermedio de contratos de garantia/contragarantia, a pedido da DEVEDORA. PRAZO: O prazo de validade é de 05(cinco) anos, a contar da data da escritura. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Certidão negativa federal sob nº0.681.915/97. Ref. Mat. R.1-27.332 retro. Dou fé. C. R\$ 116,76. *Etter*

R.9/27.332-91.686 - 28.05.97 - CEDULA CREDITO COMERCIAL. EMITENTE: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A. VALOR: R\$50.000,00, para o reforço do capital de giro da emitente. VENCIVEIS EM 23 de maio de 1998, pagáveis nesta praça. 4ª HIPOTECA Registrado sob nº 735, do livro nº3-B deste Ofício. EMISSÃO: Pato Branco. Ref. R.1-27.332 retro. Dou fé. *Etter*

SEGUE

08



08

RUBRICA

27.332/2

CONTINUAÇÃO

AV.10/27.332 - 92.960 - 29.08.97 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A., agência nesta praça datado de 29.08.97, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº700 do livro nº 3-B, deste Ofício, uma vez que a emitente Comercial Pato Branco, saldou a dívida dele resultante. Ref.R.4-27.332 acima. Dou fé.

R.11/27.32 - 92.961 - 29.08.97 - Cedula Credito Comercial. EMITENTE: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A., agência nesta praça. VALOR: R\$100.000,00 para reforço do capital de giro. VENCIVEIS EM 26 de agosto de 1998. 4ª HIPOTECA. Registrado sob nº759, do livro nº3-B deste Ofício. EMISSÃO: Pato Branco-Pr. Ref. R.1-27.332 retro. Dou fé.

AV.12/27.332 - Prot. 95.170 - 24/06/98 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A., agência nesta praça, datado de 19.06.98, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento dos registros sob nºs 720, 735, 759 do livro nº3-B, deste Ofício, uma vez que a emitente COMERCIAL PATO BRANCO LTDA, saldou a dívida dele resultante. Ref. R. 7, 9, 11-27.332 acima. Dou fé.

R.13/27.332 - Prot.95.171 - 24/06/98 - CEDULA CREDITO COMERCIAL. EMITENTE: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A., agência nesta praça. VALOR DO CREDITO: R\$ 100.000,00, para reforço do capital de giro da emitente. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 19 de junho de 1999, pagaveis nesta praça. 2ª HIPOTECA. Registrado sob nº16.488, do livro nº3, deste Ofício. Emissão: Pato Branco-Pr. Ref. Mat. R.1-28.332 retro. Dou fé. C. R\$6,54.

AV.14/27.332 - Prot.109.854 - 27/08/2002 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A. agência nesta praça, datado de 27.08.2002, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº 16.488 do livro nº3, deste Ofício, uma vez que a emitente COMERCIAL PATO BRANCO LTDA, saldou a dívida dele resultante. Ref. R.13-27.332 acima. Dou fé. C. R\$23,62.

AV.15/27.332 - Prot.109.855 - 27/08/2002 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A. agência nesta praça, datado de 20.08.2002, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº R.8-27.332 do livro nº2, deste Ofício, uma vez que a emitente Comercial Pato Branco Ltda, saldou a dívida dele resultante. Dou fé. C. R\$47,25.

R.16/27.332-Prot.nº110.705- 29/10/2002- TRANSMITENTE: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Av. Tupy nº3233, nesta cidade de Pato Branco-Pr inscrita no CNPJ/MF sob nº79.851.291/0001-81, CNID do INSS sob nº041382002-14021060/02, de 20.08.02. ADQUIRENTE: CESAR AUGUSTO FLESSAK, C.I.nº1.387.426-3-PR CPF nº518.887.859-34, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº6.515/77, com MARINES AMADORI FLESSAK, C.I. nº 1.753.907-8-PR CPF nº242.741.869-20, funcionario público estadual, residente e domiciliado na Rua Oyapock nº99, apto. 1101, Crito Rei na cidade de Curitiba-Pr, e ROBERTO PIZZATTO, C.I.nº1.436.969-4-PR CPF nº166.389.809-04, casado sob o regime de comunhão de bens, com SILVIA MACHADO RIBEIRO PIZZATO, C.I. nº4.194.119-7-PR CPF nº582.277.339-72, do comércio, residente e domiciliado na Av. João Gualberto nº 2000 apto. 101, Juvevê, na cidade de Curitiba-Pr. COMPRA E VENDA: AREA: 8.587,80m2, sem benfeitorias. Público de 02.09.02, Lº124, fls. 154, 2º Tab. local. VALOR: R\$ 115.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 2.300,00, conforme guia GR-4-ITBI nº1402/02, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

Negativas: Municipal nº3453/02, Estadual nº690651-78/02, certidão positiva de tributos Federais nº5.418.858/02. Funrejus no valor de R\$ 230,00, conforme guia emitida pelo Tab. Que o valor acima será pago da seguinte forma: R\$ 50.000,00, será pago em 02.10.2002, representado por uma nota promissória emitidas pelos compradores em favor da vendedora e R\$ 65.000,00, em 30.04.2003, representada por uma nota promissória emitida pelos compradores em favor da vendedora. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.1-27.332 retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R\$ 324,15. *Elizab*

AV.17/27.332-Prot.nº110.706- 29/10/2002- Procedese a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório, pelo sr. CESAR AUGUSTO FLESSAK e ROBERTO PIZZATTO, os quais apresentaram duas notas promissórias, nos valores de R\$ 50.000,00 e R\$ 65.000,00, perfazendo um total de R\$ 115.000,00, devidamente quitadas pela representante legal da Comercial Pato Branco Ltda, dando geral quitação das condições de pagamento, constante do R.16-27.332 retro, acima. Dou fé. C.2.161 VRC=R\$ 162,07. *Elizab*

R.18/27.332- Prot.nº120.079- 03/03/2005- **TRANSMITENTE:** ROBERTO PIZZATTO, C.I. nº1.436.969-4-PR CPF nº166.389.809-04 e sua mulher dona SILVIA MACHADO RIBEIRO PIZZATO, C.I. nº4.194.119-7-PR CPF nº582.277.339-72, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº6.515/77, mediante escritura pública de pacto antenupcial, ele agente fiscal e ela advogada, residentes e domiciliados na Avenida João Gualberto nº2000, apto. 101, Juvevê, na cidade de Curitiba-Pr. **ADQUIRENTE:** CESAR AUGUSTO FLESSAK, C.I. nº1.387.426-3-PR CPF nº518.887.859-34, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº6.515/77, com **MARINES AMADORI FLESSAK**, C.I. nº1.753.907-8-PR CPF nº242.741.869-20, funcionario público estadual, residente e domiciliado na Rua Prefeito Angelo Lopes nº162, Apto. 106, Bairro Cristo Rei, na cidade de Curitiba-Pr. **COMPRA E VENDA:** ÁREA: 4.293,90m2, sem benfeitorias. Público de 28.01.05, Lº165, fls.102/104, 2º Tab. local. **VALOR:** R\$ 61.737,09. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 1.253,94, conforme guia GR-4-ITBI nº147/05, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº356/05, Estadual nº1724172-06/05, Federal nº4B11.E85C.8EC5.5AA8/05. Funrejus no valor de R\$ 123,47, conforme guia emitida pelo Tab. Os vendedores, declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios, para a Previdência social, como pessoas físicas, na qualidade de empregadores. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.16-27.332, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R\$ 453,81 *Elizab*

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULARCERTIFICO que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 77.780.781/0001-09
Pato Branco, 22 de 04 de 2005**CUSTAS**

R\$ 8,58



SEGUE

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 27.332

G. Mun. de P. Br.

Fol. Nº 07

FICHA

G. Mun. de P. Br.

Fls. Nº 07

RUBRICA

Elas

29 de agosto de 1.995.

Elui Joao Tulas.

IMÓVEL URBANO - Lote nº 01 (hum) da quadra nº 1107 (hum mil, cento e sete), sita a rua Paraná, esquina com a rua Marins de Camargo, com rua Marechal Costa e Silva e Rua, Pio XII, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 8.587,80m² (OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE METROS E OITENTA CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Marins Camargo com 117,00m; SUL: com a rua Pio XII com 117,00m; LESTE: com a rua Paraná com 73,40m; OESTE: com a rua Marechal Costa e Silva com 73,40m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 88/93, capítulo XVIII, seção III, item 18.3.7.1 de 19.08.93, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Público de 11.10.94. Valor: R\$ 85.878,00. Ref. mat. 27.244 e AV.1-27.244; 27.245 e AV.1-27.245; 27.246 e AV.1-27.246; 27.247 e AV.1-27.247; 27.248 e AV.1-27.248; 27.249 e AV.1-27.249; 27.250 e AV.1-27.250; 27.251 e AV.1-27.251; 27.252 e AV.1-27.252; 27.253 e AV.1-27.253; 27.254 e AV.1-27.254; 27.255 e AV.1-27.255; 27.256 e AV.1-27.256; 27.257 e AV.1-27.257; 27.258 e AV.1-27.258 e 27.259 e AV.1-27.259 do livro nº 02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIA: SUELI MARCHIORI, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob nº 553.985.379-20, C.I. 3.701.539-3-Pr.

R. 1 - 27.332 - 12.09.95 - Transmitente: SUELI MARCHIORI e seu esposo sr. JELSON = LUIZ OLIVEIRA, brasileiros, casados, ele do comercio, ela do comercio, residentes, e domiciliados a rua Pedro Lobo nº 114, nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 553.985.379-20 e 628.338.399-87. Adquirente: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tupi nº 3233, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 79.851.291/0001-81. COMPRA E VENDA: área 8.587,80m², sem benfeitorias. Público de 31.08.95, Lº 069 fls. 059, 2ª Tab. local. Valor: R\$ 55.391,31. Que por exigência do fisco, foi atribuído o valor de R\$ 85.891,31. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 1.718,83, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0905/95 e 0958/95 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual nº 14.05647/95. Municipal sob nº 28900/95. Federal sob nº 307074/95. Distribuição, sob nº 850/95. Os vendedores declararam na escritura, não serem e nunca terem sido, contribuintes obrigatórios, para a previdência social como pessoas físicas na qualidade de empregadores. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. mat. 27.332 acima. Dou fé. C. R\$ 233,29. *Elas*

R. 2 - 27.332 - 20.11.95 - DEVEDORES: ULISSES VIGANO JUNIOR e sua mulher dona DENISE SALOMONI PALAGI VIGANO. CREDORES: ELPIDIO DAROIT E OUTROS. PENHORA: Auto de Penhora e Depósito Público, extraído dos autos nº 114/94 de Ação de Carta Precatória, em que é Deprecante o Juízo de direito da 13ª Vara Civil da comarca de Cuiabá-MT, extraído dos autos sob nº 364/93, de Ação de Execução em que o credor move contra os devedores. Valor: R\$ 1.299.695,79. Que fica penhorado o lote nº 01 da quadra nº 1107 com a área de 8.587,80m². Registro feito juntamente com os imóveis constantes das matrículas sob nºs. 3.043, 2.980, 27.233 a 27.243 e 27.260 a 27.308 do livro nº 02, deste Ofício. Dou fé. C. R\$ 69,99. *Elas*

AV. 3 - 27.332 - 14.02.96 - Conforme Mandado de Levantamento de Penhora, extraído dos autos sob nº 114/94, do juízo de direito da 2ª Vara Civil desta comarca, datado de 14.02.96, devidamente assinado pelo Sr. Paulo Cesar Caruso, escrivão, por determinação do MM Juiz, o qual autoriza se já levantada a penhora do R. 2 - 27.332 acima. Dou fé. *Elas*

R. 4 - 27.332 - 24.10.96 - Cédula de Crédito Comercial. Emitente: Comercial Pato Branco - Ltda., e como avalista o Sr. Expedito Delazeri. Financiador: Banco do Brasil S.A., agência nesta praça. Valor: R\$ 50.000,00, para o reforço do capital de Giro. Vencíveis em 22.04.97, pagáveis nesta praça. 1ª HIPOTECA. Registrado sob nº 700 do livro nº 3-B, deste Ofício. Emissão: Pato Branco-Pr. Ref. R. 1 - 27.332 acima. Dou fé. C. R\$ 233,29. *R. R. Quadros*

SEGUIE NO VERSO

27.332

MATRÍCULA Nº



CONTINUAÇÃO

R.5 - 27.332 - 24.10.96 - Cédula de Crédito Comercial. Emitente: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA., e como avalista o Sr. Expedito Delazeri. - Financiador: Banco do Brasil S.A., agência nesta praça. Valor: R\$ 50.000,00, para reforço de capital de giro. Vencíveis em 22.01.97, pagáveis nesta praça. 2ª HIPOTECA. Registrado sob nº701 do livro nº3-B deste Ofício. Emissão: Pato Branco-Pr. Ref. R.1-27.332 retro. Dou fé. C. R\$233,29. *R. Huadori*

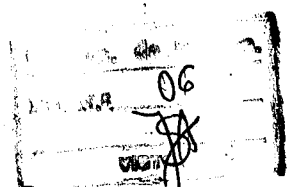
AV.6/27.332- 27.02.97 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A., ag., d/ praça, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº701 do livro nº3-B, deste Ofício, uma vez que a emitente Comercial Pato Branco Ltda. saldou a dívida dele resultante. Ref. R.5-27.332 acima. Dou fé. *R. Huadori*

R.7/27.332 - 27.02.97 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL. EMITENTE: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A., Agência nesta praça. VALOR DO CRÉDITO: R\$70.000,00, para o reforço do capital de giro da emitente. VENCÍVEIS EM 25.02.98, pagáveis nesta praça. 2ª HIPOTECA. Registrado sob nº720 do livro nº3-B, deste Ofício. Emissão: Pato Branco - Pr. Ref. R.1-27.332 retro. Dou fé. C. R\$233,29. *R. Huadori*

R.8/27.332-07/03/97-DEVEDORA: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. Tupy nº3233 nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº79.851.291/0001-81, portadora da CND do INSS sob nº703694/97 de 22.01.97. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, por sua agência de Pato Branco, inscrito no CGC/MF nº00.000.000/0495-22. 3ª HIPOTECA: ESCRITURA PÚBLICA DE OUTORGA DE HIPOTECA EM GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CAMBIO (ACC), ADIANTAMENTOS SOBRE CAMBIAIS ENTREGUES (ACE), OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO DE BENS EXPORTÁVEIS (FBE), CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS (EXPORT NOTE), ABERTURA DE CRÉDITOS DOCUMENTÁRIOS PARA IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS, CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO COM RECURSOS EM MOEDA ESTRANGEIRA E OPERAÇÕES DE PRESTAÇÃO E/OU EMISSÃO DE GARANTIAS AO EXTERIOR, lavrada no livro nº155, fls.175, em 03.03.97, no 1º Tab. local. VALOR: R\$ 126.048,00, equivalentes a US\$ 120.000,00, a taxa de câmbio de R\$ 1.0504 para cada dólar dos Estados Unidos, vigente em 20.02.1997, que a devedora firmou com o credor, contratos de câmbio de exportação de produtos diversos, podendo ser referidos contratos objeto de adiantamentos de recursos financeiros por conta da moeda estrangeira comprada, bem como contratos de importação de produtos diversos, todos estes sempre sujeitos a regulamentação próprias das operações bancárias da espécie, e ainda operações de Financiamento de Bens Exportáveis (FBE), formalizadas por meio de notas e /ou cédulas de crédito à exportação realiza também cessão de direitos creditórios (Export Note), emissões de cartas de créditos de importação, financiamento a importação com recursos em moeda estrangeira, operações de prestações e/ou emissão de garantias no exterior por intermédio de contratos de garantia/contragarantia, a pedido da DEVEDORA. PRAZO: O prazo de validade é de 05 (cinco) anos, a contar da data da escritura. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Certidão negativa federal sob nº0.681.915/97. Ref. Mat. R.1-27.332 retro. Dou fé. C. R\$ 116,76. *Etter*

R.9/27.332-91.686 - 28.05.97 - CÉDULA CRÉDITO COMERCIAL. EMITENTE: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A. VALOR: R\$50.000,00, para o reforço do capital de giro da emitente. VENCÍVEIS EM 23 de maio de 1998, pagáveis nesta praça. 4ª HIPOTECA Registrado sob nº 735, do livro nº3-B deste Ofício. EMISSÃO: Pato Branco. Ref. R.1-27.332 retro. Dou fé. *Etter*

SEGUE



RUBRICA

Edlar

FICHA

27.332/2

B. Br. do P. Br.

06

CONTINUAÇÃO

AV.10/27.332 - 92.960 - 29.08.97 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A., agencia nesta praça datado de 29.08.97, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº700 do livro nº 3-B, deste Ofício, uma vez que a emitente Comercial Pato Branco, saldou a dívida dele resultante. Ref.R.4-27.332 acima. Dou fé.

Edlar

R.11/27.32 - 92.961 - 29.08.97 - Cedula Credito Comercial. EMITENTE: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A., agencia nesta praça. VALOR: R\$100.000,00 para reforço do capital de giro. VENCIVEIS EM 26 de agosto de 1998. 4ª HIPOTECA. Registrado sob nº759, do livro nº3-B deste Ofício. EMISSÃO: Pato Branco-Pr. Ref. R.1-27.332 retro. Dou fé.

Edlar

AV.12/27.332 - Prot. 95.170 - 24/06/98 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A., agencia nesta praça, datado de 19.06.98, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento dos registros sob nºs720, 735, 759 do livro nº3-B, deste Ofício, uma vez que a emitente COMERCIAL PATO BRANCO LTDA, saldou a dívida dele resultante. Ref. R. 7, 9, 11-27.332 acima. Dou fé.

Edlar

R.13/27.332 - Prot.95.171 - 24/06/98 - Cedula Credito Comercial. EMITENTE: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A., agencia nesta praça. VALOR DO CREDITO: R\$ 100.000,00, para reforço do capital de giro da emitente. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 19 de junho de 1999, pagaveis nesta praça. 2ª HIPOTECA. Registrado sob nº16.488, do livro nº3, deste Ofício. Emissão: Pato Branco-Pr. Ref. Mat. R.1-28.332 retro. Dou fé. C. R\$6,54.

Edlar

AV.14/27.332 - Prot.109.854 - 27/08/2002 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A. agencia nesta praça, datado de 27.08.2002, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº 16.488 do livro nº3, deste Ofício, uma vez que a emitente COMERCIAL PATO BRANCO LTDA, saldou a dívida dele resultante. Ref. R.13-27.332 acima. Dou fé. C. R\$23,62

Edlar

AV.15/27.332 - Prot.109.855 - 27/08/2002 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A. agencia nesta praça, datado de 20.08.2002, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº R.8-27.332 do livro nº2, deste Ofício, uma vez que a emitente Comercial Pato Branco Ltda, saldou a dívida dele resultante. Dou fé. C. R\$47,25.

Edlar

R.16/27.332-Prot.nº110.705- 29/10/2002- TRANSMITENTE: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Av. Tupy nº3233, nesta cidade de Pato Branco-Pr inscrita no CNPJ/MF sob nº79.851.291/0001-81, CND do INSS sob nº041382002-14021060/02, de 20.08.02. ADQUIRENTE: CESAR AUGUSTO FLESSAK, C.I.nº1.387.426-3-PR CPF nº518.887.859-34, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº6.515/77, com MARINES AMADORI FLESSAK, C.I. nº 1.753.907-8-PR CPF nº242.741.869-20, funcionario público estadual, residente e domiciliado na Rua Oyapock nº99, apto. 1101, Crito Rei na cidade de Curitiba-Pr, e ROBERTO PIZZATTO, C.I.nº1.436.969-4-PR CPF nº166.389.809-04, casado sob o regime de comunhão de bens, com SILVIA MACHADO RIBEIRO PIZZATO, C.I. nº4.194.119-7-PR CPF nº582.277.339-72, do comércio, residente e domiciliado na Av. João Gualberto nº 2000 apto. 101, Juvevê, na cidade de Curitiba-Pr. COMPRA E VENDA: AREA: 8.587,80m2, sem benfeitorias. Público de 02.09.02, Lº124, fls. 154, 2º Tab. local. VALOR: R\$ 115.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 2.300,00, conforme guia GR-4-ITBI nº1402/02, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões

SEGUE

CONTINUAÇÃO

Negativas: Municipal nº3453/02, Estadual nº690651-78/02, certidão positiva de tributos Federais nº5.418.858/02. Funrejus no valor de R\$ 230,00, conforme guia emitida pelo Tab. Que o valor acima será pago da seguinte forma: R\$ 50.000,00, será pago em 02.10.2002, representado por uma nota promissória emitidas pelos compradores em favor da vendedora e R\$ 65.000,00, em 30.04.2003, representada por uma nota promissória emitida pelos compradores em favor da vendedora. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.1-27.332 retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R\$ 324,15. *Elizab*

AV.17/27.332-Prot.nº110.706- 29/10/2002- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório, pelo sr. CESAR AUGUSTO FLESSAK e ROBERTO PIZZATTO, os quais apresentaram duas notas promissórias, nos valores de R\$ 50.000,00 e R\$ 65.000,00, perfazendo um total de R\$ 115.000,00, devidamente quitadas pela representante legal da Comercial Pato Branco Ltda, dando geral quitação das condições de pagamento, constante do R.16-27.332 retro, acima. Dou fé. C.2.161 VRC=R\$ 162,07. *Elizab*

R.18/27.332- Prot.nº120.079- 03/03/2005- **TRANSMITENTE:** ROBERTO PIZZATTO, C.I. nº1.436.969-4-PR CPF nº166.389.809-04 e sua mulher dona SILVIA MACHADO RIBEIRO PIZZATO, C.I. nº4.194.119-7-PR CPF nº582.277.339-72, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº6.515/77, mediante escritura pública de pacto antenupcial, ele agente fiscal e ela advogada, residentes e domiciliados na Avenida João Gualberto nº2000, apto. 101, Juvevê, na cidade de Curitiba-Pr. **ADQUIRENTE:** CESAR AUGUSTO FLESSAK, C.I. nº1.387.426-3-PR CPF nº518.887.859-34, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº6.515/77, com MARINES AMADORI FLESSAK, C.I. nº1.753.907-8-PR CPF nº242.741.869-20, funcionario público estadual, residente e domiciliado na Rua Prefeito Angelo Lopes nº162, Apto. 106, Bairro Cristo Rei, na cidade de Curitiba-Pr. **COMPRA E VENDA:** ÁREA: 4.293,90m2, sem benfeitorias. Público de 28.01.05, Lº165, fls.102/104, 2º Tab. local. **VALOR:** R\$ 61.737,09. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 1.253,94, conforme guia GR-4-ITBI nº147/05, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº356/05, Estadual nº1724172-06/05, Federal nº4B11.E85C.8EC5.5AA8/05. Funrejus, no valor de R\$ 123,47, conforme guia emitida pelo Tab. Os vendedores, declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios, para a Previdência social, como pessoas físicas, na qualidade de empregadores. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.16-27.332, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R\$ 453,81. *Elizab*

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 27.332
Pato Branco, 10 de 05 de 2005

OFICIAL

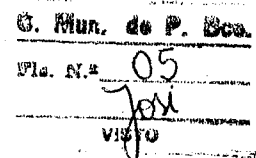
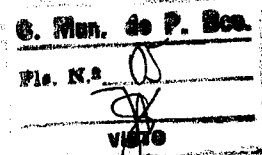
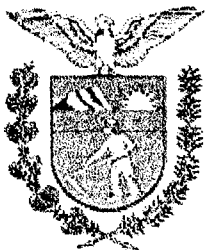
CUSTAS

R\$

858
Elizab



SEGUIE



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 1948092-36

Certidão fornecida para o CPF/MF: 518.887.859-34

Nome: MARINES AMADORI

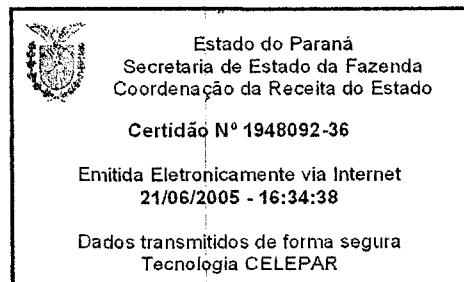
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

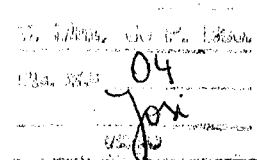
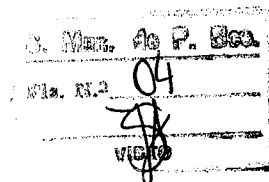
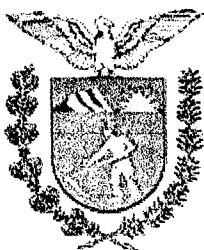
Obs: Esta Certidão engloba somente débitos em nome do próprio requerente.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/08/2005 - Fornecimento Gratuito





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 1948087-04

Certidão fornecida para o CPF/MF: **242.741.869-20**

Este CPF/MF não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR.

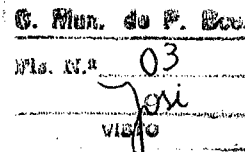
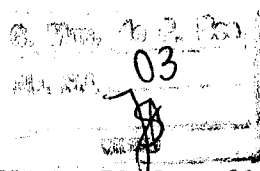
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/08/2005 - Fornecimento Gratuito





CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS No 2124 /2005

EMITIDA EM 23/06/2005

Requerente...: CESAR AUGUSTO FLESSAK/OUTRO
Nome.....: CESAR AUGUSTO FLESSAK E OUTRO
Endereco.....: * RUA PARANA 0Cod. Cadastro: 23000000
Bairro.....: SAMBUGARO
Lote.....: 001 Quadra.....: 1107 Apto.....:LOTE VAGO
Cidade.....: PATO BRANCO PR
CGC/CPF.....: 518.887.859-34

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE:
Transmissao

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou de Atividades acima descrito, referente ao imovel ou Empresa, NAO CONSTAM DEBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, Maria M. Fidler, passei e digitei a presente certidao, que nao apresentando resuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras ate 23/09/2005, e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

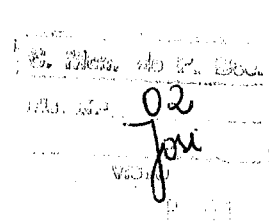
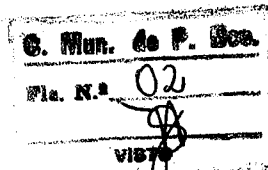
Esta certidao, no caso de pessoa juridica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.

Existem debitos a vencer de R\$ 1727,25

Pato Branco, Pr, 23 de Junho de 2005


COORDENACAO DE FISCALIZACAO/TRIBUTACAO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Certidao expedida gratuitamente
Aprovado pela IN no 1/03



JUN-20-2005 05:40 PM

338104



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

GABINETE
DO
DIRETOR GERAL

Ilmo. Sr.
ROBERTO VIGANÓ
PREFEITO MUNICIPAL DE
PATO BRANCO PR

Considerando que as construções dos Fóruns Eleitorais do interior são padronizadas e, para que o Fórum Eleitoral de Pato Branco seja construído nos mesmos padrões dos demais, comunicamos que o terreno apresentado à Comissão de Obras do TRE-PR atende as necessidades deste Regional

Assim, solicitamos a doação, por parte dessa municipalidade, do seguinte terreno.

"Parte de lote 01 (hum), da quadra nº 1.107 (hum mil cento e sete), com área de 1.080 (hum mil e oitenta metros quadrados), conforme matrícula nº 27.332, do Cartório de Registro de Imóveis, do 1º Ofício, da Comarca de Pato Branco/PR"

Atenciosamente.


IVAN GRADOWSKI
Diretor Geral

140a20c40cad3a07543c944589226200

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS E CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:
CESAR AUGUSTO FLESSAKCPF:
518.887.859/34**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná até 21/06/2005 às 00:00
- Rio Grande do Sul até 17/06/2005 às 00:10
- Santa Catarina até 20/06/2005 às 20:00

Certidão emitida em: 21/06/2005 às 16:08 (hora e data de Brasília)

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão Regional") informando o Número de Controle **140a20c40cad3a07543c944589226200**, e da conferência dos dados pessoais da parte interessada pela autoridade competente.